



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

EDITAL ALTERADO – 3ª ALTERAÇÃO

OBJETO:

LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS LASER COLORIDAS, MULTIFUNCIONAIS LASER COLORIDAS E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÃO, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS RESERVA, EXCETO PAPEL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014
EDITAL

A **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ**, com sede na Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3825, Bairro Ressacada, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Administração e Finanças, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço Global**, em regime de **Empreitada Por Preço Unitário**, para locação de impressoras laser coloridas, multifuncionais laser coloridas e software de gerenciamento de impressão, com fornecimento de suprimentos e equipamentos reserva, exceto papel, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e Termo de Referência anexo, em conformidade com as Leis nº 10.520, de 17/07/02; nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e Decreto Legislativo Municipal nº 693/2014.

RETIRADA DO EDITAL: A retirada do Edital de Pregão Presencial poderá ser efetuada no endereço eletrônico: www.cvi.sc.gov.br no link: [LICITAÇÕES](#).

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 10/10/2014 às 14h 15min.

Os envelopes contendo os documentos de **PROPOSTA DE PREÇOS** e de **HABILITAÇÃO** deverão ser entregues lacrados, **mediante protocolo na Recepção do Piso Térreo da Câmara de Vereadores de Itajaí**, até as **14h00min** da data prevista para realização da Sessão Pública, que será realizada no dia **10/10/2014**, às **14h15min** na Sala de Licitações da Câmara de Vereadores de Itajaí, localizada na Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Bairro Ressacada, CEP 88.307-303, no município de Itajaí, Estado de Santa Catarina.

Os documentos relacionados a seguir são parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Quantitativos e Valores de Referência

Anexo III – Modelo de Formulação da Proposta de Preços

Anexo IV – Modelo de Termo de Credenciamento

Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação

Anexo VI – Modelo de Declaração de Atendimento ao inc. XXXIII do art. 7º da CF/88

Anexo VII – Modelo de Declaração para Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VIII – Minuta do Contrato



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



1. DO OBJETO

- 1.1. Locação de impressoras laser coloridas, multifuncionais laser coloridas e software de gerenciamento de impressão, com fornecimento de suprimentos e equipamentos reserva, exceto papel, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e Termo de Referência anexo.

2. DOS ENVELOPES

- 2.1. Os envelopes nº 1 e nº 2 deverão ser entregues e protocolados na recepção da Câmara de Vereadores de Itajaí, situada na Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Bairro Ressacada, CEP 88.307-303, no município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital.
- 2.2. No averso dos Envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS) e nº 2 (HABILITAÇÃO) deverão constar os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA / CNPJ

ENDEREÇO COMPLETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA / CNPJ

ENDEREÇO COMPLETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

- 2.3. Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo da Câmara.
- 2.4. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, sendo preferencialmente opacos e rubricados no fecho.
- 2.5. Não será aceita a participação de licitante que entreguem os envelopes após o horário previsto para o protocolo dos mesmos, para tanto será considerado o horário do protocolo de envelopes da Câmara de Vereadores de Itajaí.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da licitação, as empresas do ramo de atividade pertinente que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.
- 3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus anexos e leis aplicáveis.
- 3.3. Somente terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os licitantes credenciados, o Pregoeiro, os membros da Equipe de Apoio e representantes dos órgãos fiscalizadores.
- 3.4. Não será admitida a participação de empresas:
 - 3.4.1. Cujas falência ou concordata tenha sido declarada, que se encontra em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
 - 3.4.2. Punidas com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal direta ou indireta de Itajaí durante o prazo estabelecido para a penalidade.
 - 3.4.3. Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta, das esferas FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL.
 - 3.4.4. Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal direta ou indireta.
 - 3.4.5. Que incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
 - 3.4.6. Que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando desta licitação, ou de empresas que tenham como responsável técnico ou integrante da equipe técnica pertencente à outra empresa que esteja participando desta licitação.
 - 3.4.7. Empresas em consórcio, e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre em si, quaisquer que sejam suas formas de constituição.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a Sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 4.2. O credenciamento da empresa e de seu representante legal implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e pela presunção de capacidade plena para a realização das transações inerentes ao presente pregão.
- 4.3. Para o credenciamento, o representante presente na sessão deverá entregar ao Pregoeiro, **apartados dos Envelopes nº 1 e 2**, os seguintes documentos:
 - 4.3.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
 - 4.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - 4.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
 - 4.3.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 4.3.5. Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação (Modelo - Anexo V).



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- 4.3.6. O representante do licitante deverá identificar-se mediante apresentação, ao Pregoeiro, de documento que comprove sua identidade, para que possibilite a conferência dos dados com os documentos informados no documento de credenciamento.
- 4.4. Os documentos apresentados nos subitens 4.3.1., 4.3.2., 4.3.3. e 4.3.4. deverão ser originais, ou fotocópia autenticada conforme item 6.2.
- 4.4.1. Caso estes documentos estejam equivocadamente inseridos em algum dos envelopes lacrados, o Pregoeiro devolverá os envelopes ao representante do licitante, no momento do credenciamento, em Sessão Pública, para que o mesmo retire de dentro os respectivos documentos, procedendo-se novo lacramento, diante dos presentes.
- 4.4.2. Após a fase de credenciamento não será permitida a abertura dos envelopes para o fim disposto no Item **4.4.1.**
- 4.5. Na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a **identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.**
- 4.6. Caso seja designado outro representante que não tenha poderes atribuídos pelos documentos de constituição da licitante já apresentados no item 4.3., este deverá apresentar **procuração COM RECONHECIMENTO DE FIRMA**, ou termo de credenciamento **COM CARIMBO E RECONHECIMENTO DE FIRMA**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV.
- 4.7. Não havendo representante da licitante presente em Sessão, será obrigatória a apresentação dos documentos contidos no item 4.3. e 4.12., devendo ser inseridas no Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação, sob pena de desclassificação ou não gozo dos benefícios previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.8. Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, ofertando lances verbais e demais atos relativos a este pregão presencial, sendo admitido, para este feito, um único representante por licitante interessada.
- 4.9. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa.
- 4.10. A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar o licitante no certame, implicará na impossibilidade do mesmo de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais e na manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão-somente no certame a sua proposta escrita.
- 4.11. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, durante a sessão, sem a substituição formal ou sem a autorização expressa do Pregoeiro, impede a prática de atos inerentes ao pregão.
- 4.12. **É facultado ao licitante que queira se valer do regime diferenciado disposto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006**, no decorrer do certame, apresentar a **Certidão Simplificada da Junta Comercial** conforme a Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio comprovando ser micro empresa ou empresa de pequeno porte, além de firmar declaração conforme modelo (Anexo VII).

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1

- 5.1. No envelope lacrado Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS - deverá conter a proposta, emitida em 1 (uma) via, datilografada ou impressa, datada e assinada, preferencialmente rubricada e paginada (Exemplo: 1/5, 2/5... 5/5) em todas as suas folhas, elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo, quanto às expressões técnicas de uso corrente, além dos seguinte elementos necessários à sua elaboração:
- a) identificação (razão social), endereço e Nº do CNPJ da proponente;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- b) **proposta:** deverá ser cotado o **MENOR PREÇO GLOBAL**, com apresentação dos valores unitários da locação, em moeda corrente nacional, com até 03 (três) algarismos decimais, e preço total com no máximo 02 (dois) algarismos decimais e, de preferência, o preço total também por extenso. **Especificar as marcas e modelos dos equipamentos ofertados.**
- c) **juntar à proposta o(s) prospecto(s) do(s) equipamento(s) ofertado(s)** (hardware e software), com a **descrição técnica mínima exigida do(s) equipamento(s)**, ~~bem como a declaração do fabricante ou distribuidor autorizado, atestando que a licitante é autorizada para prestar assistência técnica, fornecer peças e suprimentos originais.~~ (Texto suprimido por força da 3ª Alteração)
- d) **Prazo de entrega e instalação:** Não superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do Contrato;
- e) **Prazo de validade da proposta:** Mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega dos envelopes;
- f) **Prazo de execução/vigência:** conformidade com o item 19 deste Edital;
- g) **Deverá ser observado quando da elaboração das propostas:** Prazo de Entrega; Local de Retirada e Entrega; Do Recebimento; Forma de Pagamento e Garantia dos Serviços;
- 5.2. As quantidades indicadas nos itens 3 e 4 (impressões coloridas e impressões monocromáticas excedentes) dos Anexos II (quantitativos e valores de referência) e III (modelo de formulação da proposta) **SÃO MERAMENTE ESTIMATIVAS** e somente serão utilizadas pela Contratante em casos excepcionais, quando a franquia mensal não for suficiente. Sendo assim, a não utilização deste item pela Contratante não dará direito a qualquer tipo de indenização à Contratada.
- 5.3. No(s) preço(s) deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas, transporte, deslocamento, salários, estadias, carga tributária, alvará, as taxas municipais, estaduais e federais, as despesas indiretas, o lucro bruto do licitante e os demais custos mencionados nas especificações, constantes no Anexo I, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.
- 5.4. O preço ofertado será sempre o preço final, nele devendo estar computado todas as despesas que incidam sobre o contrato, as quais ficarão a cargo da futura contratada.
- 5.5. Pequenas falhas ou defeitos na apresentação das propostas, não comprometendo a legalidade do certame, serão resolvidas pelo Pregoeiro.
- 5.6. Preferencialmente, e exclusivamente, para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se aos licitantes que apresentem suas propostas nos moldes do Anexo III.
- 5.7. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- 5.8. Não serão aceitas propostas para execução parcial do objeto desta licitação.
- 5.9. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.10. Quaisquer outros documentos presentes no envelope de proposta que não foram expressamente solicitados no edital serão devolvidos ao representante presente no momento da abertura do invólucro.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 6.1. O envelope lacrado nº 2 – **HABILITAÇÃO** – deverá conter os documentos relacionados para habilitação (item 7), em sua via original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial, preferencialmente rubricados e paginados (Exemplo: 1/5, 2/5,...5/5) em todas as folhas.
- 6.2. Quanto às autenticações:



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- 6.2.1. "Havendo mais de um documento reproduzido numa mesma folha, para cada documento procede-se à conferência com o original, portanto, a autenticação é individual, gerando a consequência de serem apostas tantas autenticações quantos forem os documentos reprografados". (Provimento nº 12/92, item 8, da CGJ – Corregedoria-Geral da Justiça).
- 6.2.2. Poderá ser apresentado das seguintes formas: por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 6.2.3. As autenticações, por servidor da Administração, deverão ocorrer preferencialmente até às 18 horas do dia anterior à sessão de abertura do mesmo.
- 6.2.4. Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 6.3. Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor.
- 6.4. Documentos matriz/filial: Os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante responsável pelo contrato/fornecimento com o número do CNPJ e endereço respectivo:
- 6.4.1. Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 6.4.2. Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta.
- 6.5. Prazo de validade dos documentos:
- 6.5.1. A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data prevista para o protocolo dos envelopes;
- 6.5.2. Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 90 (noventa) dias.
- 6.6. Quaisquer outros documentos presentes no ENVELOPE DE HABILITAÇÃO que não foram expressamente solicitados no edital serão devolvidos ao representante presente no momento da abertura do invólucro.
- 6.7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS
- 6.7.1. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, ou ainda diligenciar junto às repartições sobre a validade das certidões apresentadas.
- 6.7.2. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 6.7.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação Jurídica

- 7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- 7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 7.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÕES:

- a) No que couber, os documentos referidos nos itens 7.1.1. e 7.1.2., poderão ser substituídos por “Certidão Simplificada” emitida pela Junta Comercial do Estado, da sede da empresa, cujo prazo de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias.
- b) Na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.
- c) A documentação solicitada nos itens 7.1.1. a 7.1.4. poderá ser substituída pela apresentação de Certidão de Registro Cadastral emitido pela Câmara de Vereadores de Itajaí, correspondendo o ramo de atividade ao objeto licitado. O Certificado deverá ser requerido em até 03 (três) dias antes do horário de entrega dos envelopes.

7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 7.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).
- 7.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão conjunta dos tributos administrados pela Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional referente à Dívida Ativa.
- 7.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.2.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 7.2.6. Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 7.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, alterada pela lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

7.3. Qualificação Econômico-Financeira

- 7.3.1. Certidão Negativa de **Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de pesquisa não anterior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para a abertura dos envelopes de "HABILITAÇÃO", ou que até esta data esteja dentro da validade, conforme expressa na própria certidão.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



7.4. Qualificação Técnica

7.4.1. Atestado de Capacidade Técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para execução de serviço com as características/semelhanças do objeto da presente licitação.

7.5. Outros Documentos

7.5.1. Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o modelo incluso (Anexo VI).

8. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

- 8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, serão recebidos os envelopes de **Proposta e Habilitação**, devidamente lacrados e protocolados conforme disposição do item 2.1. do presente instrumento.
- 8.2. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará as empresas que apresentaram envelopes.
- 8.3. Em seguida o Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes, nos termos do **item 4 – Do Credenciamento**, devendo providenciar a assinatura dos licitantes credenciados na declaração de que cumprem as condições de habilitação, subitem 4.3.5. deste Edital e após, encaminhará os envelopes distintos, aos licitantes credenciados para conferência dos lacres e protocolos.
- 8.4. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.
- 8.5. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 8.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais:
 - 8.6.1. serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
 - 8.6.2. falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão do Pregão;
 - 8.6.3. falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope nº 2 – Habilitação;
 - 8.6.4. o item relativo a dados bancários do licitante não gerarão a sua desclassificação, pois poderão ser preenchidos para a assinatura do contrato.
- 8.7. As propostas serão encaminhadas aos credenciados, para rubrica e conferência.
- 8.8. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 8.9. No curso da Sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 8.10. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 8.9., poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- 8.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 50,00**, aplicáveis inclusive em relação ao primeiro.
- 8.12. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 8.13. A oferta dos lances deverá ser efetuada considerando o preço global, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.
- 8.14. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.15. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.16. Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-os com os preços estimados pela Administração ou com os preços praticados no mercado.
- 8.17. Quando se tratar de micro empresa ou de empresa de pequeno porte será aplicado o regime disposto na Lei Complementar Federal 123/2006.
- 8.17.1. Caso o licitante queira se valer do regime diferenciado disposto na Lei Complementar Federal de nº 123/2006, deverá apresentar na sessão de licitação **Certidão Simplificada da Junta Comercial** conforme a Instrução Normativa de nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, além de firmar declaração conforme modelo (Anexo VII).
- 8.18. Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do valor estimado pela administração para aquisição do objeto ou do preço praticado no mercado, aferindo-se este através do custo médio constante da Planilha de Custos efetuada pela Administração, devidamente atualizado até a data da abertura do envelope **“PROPOSTA DE PREÇOS”**, utilizando-se, para o cálculo, o Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, publicado pela Fundação Getúlio Vargas na ocasião, podendo o Pregoeiro admitir outro critério de aceitabilidade para o preço ofertado, considerando o percentual de desconto alcaçado na fase de lances do certame.
- 8.19. Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de **“HABILITAÇÃO”** do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item **6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e item **7 – DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.
- 8.20. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.
- 8.21. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no subitem 8.19.
- 8.22. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 8.23. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item **6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e item **7 – DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.
- 8.24. Quando todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimadas as causas referidas no ato inabilitatório.
- 8.25. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes nº 2 – Habilitação apresentados pelos demais licitantes, até a entrega definitiva do objeto licitado. Após, inutilizará os mesmos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



8.26. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

9. DA DELIBERAÇÃO

- 9.1. Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor do certame.
- 9.2. O vencedor do certame deverá apresentar, no prazo máximo de 48 (quarente e oito) horas após a adjudicação do processo pelo pregoeiro, a readequação dos valores unitários ao valor adjudicado.
- 9.3. Após a apresentação dos valores readequados, o Pregoeiro, encaminhará o processo à Presidência da entidade licitadora para deliberar sobre a sua homologação.
- 9.4. Havendo recursos, após proferir a decisão e realizar a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, a Autoridade Superior deliberará sobre o mesmo, conforme item 9.3.
- 9.5. Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado à autoridade superior competente da Câmara de Vereadores de Itajaí para deliberar, restringindo-se esta à:
 - 9.5.1. Homologação da licitação;
 - 9.5.2. Anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, assegurando o exercício do contraditório;
 - 9.5.3. Revogação do certame, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta.
- 9.6. Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado a cumprir as exigências adiante especificadas.

10. DA HOMOLOGAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO

- 10.1. Antes da assinatura do contrato, cada tipo de equipamento deverá ser homologado tecnicamente pela equipe do Departamento de Informática da Câmara de Vereadores, em uma única etapa, momento em que serão efetuadas as verificações dos catálogos/manuais oficiais dos produtos ofertados e testes dos modelos dos equipamentos que serão instalados pela licitante.
- 10.2. Na mesma forma dos dispositivos de impressão, o software de Gerenciamento de Impressão proposto e a ferramenta que permite a abertura de chamados técnicos devem ser previamente homologados.
- 10.3. As características dos equipamentos oferecidos deverão estar em conformidade com a especificação técnica do Anexo I - Termo de Referência.
- 10.4. A homologação técnica será feita em um modelo de cada tipo de equipamento solicitado, acompanhado dos catálogos/manuais oficiais dos produtos ofertados, em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da adjudicação do processo licitatório.
- 10.5. As características dos equipamentos oferecidos deverão estar em conformidade com a especificação técnica do Anexo I - Termo de Referência.
- 10.6. A homologação dos equipamentos poderá ser realizada na sede da Câmara de Vereadores de Itajaí ou da contratada.
- 10.7. Todos os custos para homologação técnica ficarão por conta da licitante.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

- 11.2. Os Recursos interpostos às decisões proferidas pelo Pregoeiro serão conhecidos nos termos do inciso XVIII, do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, devendo ser dirigidos diretamente ao PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ e DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, e protocoladas no balcão da recepção da CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ, em horário comercial, **não sendo admitidos os enviados por fax ou correio eletrônico (e-mail).**
- 11.3. Os **recursos, contrarrazões e impugnações serão recebidos pelo Pregoeiro**, o qual poderá reconsiderar ou não sua decisão e encaminhá-los devidamente informados à autoridade competente, para apreciação e decisão.
- 11.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.
- 11.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.
- 11.6. O acolhimento dos recursos importará à invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7. Impugnado ou não o recurso, o Pregoeiro terá 05 (cinco) dias úteis, contados do esgotamento do prazo de contrarrazões recursais, para reconsiderar sua decisão ou para enviar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, que proferirá a sua decisão final.
- 11.8. Da aplicação das penalidades previstas neste Edital e na minuta contratual, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Ficarão impedidas de licitar e contratar com a Câmara de Vereadores de Itajaí, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, as licitantes que:
 - 12.1.1. ensejarem o retardamento na entrega do objeto deste Pregão Presencial;
 - 12.1.2. não mantiverem a proposta, injustificadamente;
 - 12.1.3. comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.1.4. fizerem declaração falsa;
 - 12.1.5. cometerem fraude fiscal;
 - 12.1.6. falharem ou fraudarem na entrega do objeto.
- 12.2. Pelos motivos que seguem, principalmente, os licitantes vencedores estarão sujeitos às penalidades tratadas na condição anterior:
 - 12.2.1. pela PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS em desconforme com o especificado;
 - 12.2.2. pela não correção, no prazo estipulado DOS SERVIÇOS;
 - 12.2.3. pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão Presencial.
- 12.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores desta Casa Legislativa, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.
- 12.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos motivos mencionados no item 12.1., o licitante vencedor ficará isento das penalidades mencionadas.



- 12.5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara de Vereadores de Itajaí, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao licitante vencedor juntamente com as de multa prevista no contrato.
- 12.6. A recusa injustificada dos adjudicatários em assinarem o contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- 12.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, a Câmara de Vereadores de Itajaí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor, as sanções previstas no item 18.2. da Minuta do Contrato (Anexo VIII deste edital) e as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

13. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

13.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

- 13.1.1. Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes deste Edital.
- 13.1.2. Não contratar servidor pertencente ao quadro da Câmara de Vereadores de Itajaí, durante a execução do objeto contratado.
- 13.1.3. Não veicular publicidade acerca do objeto deste Pregão Presencial, salvo se houver prévia autorização da Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí.
- 13.1.4. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.1.5. **Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí.**

14. DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE ENTREGA/INSTALAÇÃO

- 14.1. O prazo para prestação dos serviços, objeto do presente edital, será de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data de assinatura do contrato.
- 14.2. Os equipamentos deverão ser entregues, instalados e deixados em pleno funcionamento em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

15. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 15.1. Os serviços serão prestados na sede da Câmara de Vereadores de Itajaí, localizada à Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Bairro Ressacada, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina.

16. DO RECEBIMENTO

- 16.1. Os serviços serão recebidos:
 - 16.1.1. Provisoriamente, nos termos do artigo 73, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal 8.666/93;
 - 16.1.2. Definitivamente, nos termos do artigo 73, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal 8.666/93.
- 16.2. É ressalvado à Câmara de Vereadores de Itajaí o não recebimento dos SERVIÇOS, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação, conforme especificações deste Pregão Presencial, em especial o seu Anexo I – Termo de Referência.
- 16.3. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pela Câmara de Vereadores de Itajaí, sendo sua confirmação definitiva condicionada a conferência dos dados relacionado na nota fiscal da PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



17. DO PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento da prestação de serviços será mensal, efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação de serviços, ou no primeiro dia útil seguinte, sendo a fatura de cobrança entregue, no mínimo, com 05 (cinco) dias de antecedência ao vencimento, no setor financeiro da Contratante.
- 17.2. Acompanhará a Nota Fiscal o relatório da prestação contratual havida, no mês a que se referir.
- 17.3. O representante da Contratante, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, analisará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, atestando a execução dos serviços e encaminhando a correspondente nota fiscal à Secretaria de Administração e Finanças, com o devido aceite e recebimento.
- 17.4. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização do documento fiscal.
- 17.5. Caso não haja expediente na Câmara de Vereadores de Itajaí no dia do vencimento da Nota Fiscal/Fatura, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.
- 17.6. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Itajaí, entre a data acima referida a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento será calculada de acordo com variação *pro rata tempore* do IGP-M/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.
- 17.7. A compensação financeira prevista na condição mencionada no item 17.6. será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência.

18. DO CONTRATO

- 18.1. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor e que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste PREGÃO PRESENCIAL, independentemente de transcrição.

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 19.1. O prazo de vigência do contrato será 48 (quarenta e oito) meses, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Jornal do Município de Itajaí.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ

- 20.1. Caberá à Câmara de Vereadores de Itajaí:
 - 20.1.1. A fiscalização dos serviços, objeto desta licitação, ficará sob a responsabilidade do Departamento de Informática, que indicará um servidor, devidamente qualificado, quando da Homologação Técnica do Serviço (item 10), de modo a serem satisfeitas as condições das especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
 - 20.1.2. quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada às dependências da Câmara de Vereadores de Itajaí, para a entrega dos serviços referente a este Pregão Presencial;
 - 20.1.3. cumprir e fazer cumprir as disposições do instrumento de contrato, bem como as condições e especificações descritas neste Edital e seus anexos;
 - 20.1.4. conferir, vistoriar, auditar e aprovar os serviços executados pelo licitante vencedor;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- 20.1.5. rejeitar os serviços entregues equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela Câmara de Vereadores de Itajaí ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu Anexo I;
- 20.1.6. solicitar que sejam reparados os Serviços que não atenderem às especificações constantes do Anexo I;
- 20.1.7. determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público;
- 20.1.8. efetuar o pagamento conforme estipulado no item 17 do presente Edital;
- 20.1.9. suprir o licitante vencedor de documentos, informações e demais elementos que possuir com relação ao objeto da licitação, bem como dirimir dúvidas e orientá-lo nos casos omissos.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

21.1. Caberá à licitante vencedora:

- 21.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguro de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que por ventura venham a ser criadas pelo Governo;
- 21.1.2. responder, ainda, pelos danos causados diretamente à Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo em decorrência da entrega dos Serviços, em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara de Vereadores de Itajaí;
- 21.1.3. manter os seus técnicos e funcionários sujeitos às normas disciplinares da Câmara de Vereadores de Itajaí, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 21.1.4. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara de Vereadores de Itajaí;
- 21.1.5. arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto da Câmara de Vereadores de Itajaí;
- 21.1.6. responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Câmara de Vereadores de Itajaí, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnico e funcionários durante a execução deste Contrato;
- 21.1.7. responsabilizar-se por todo transporte necessário à retirada e entrega dos equipamentos necessários à execução dos Serviços, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados;
- 21.1.8. executar os Serviços, constantes desta licitação em conformidade com o respectivo planejamento, normas e Especificações Técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pela Câmara de Vereadores de Itajaí;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- 21.1.9. responsabilizar-se pela perfeita execução dos Serviços, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;
- 21.1.10. comunicar a Diretoria de Informática da Câmara de Vereadores de Itajaí qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 21.1.11. sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pela Câmara de Vereadores de Itajaí, **atender aos chamados da Diretoria de Informática no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados da comunicação oficial;
- 21.1.12. inteirar-se, junto à Câmara de Vereadores de Itajaí, por intermédio da Diretoria de Informática, dos detalhes de entrada e saída, na área de prestação de serviços, de seu pessoal, veículos, equipamentos, materiais e demais pertences de sua propriedade, adotando as medidas de segurança exigidas;
- 21.1.13. cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- 21.1.14. manter, durante toda a execução do objeto do contrato em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital deste Pregão Presencial.
- 21.1.15. Instalar os equipamentos objeto desta licitação nos locais indicados e deixá-los em pleno funcionamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a data de assinatura do Contrato.

22. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 22.1. No interesse da Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí o objeto deste Pregão Presencial poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.
- 22.2. A CONTRATADA vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas, os aumentos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado da nota de empenho.
- 22.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão ser maiores do que o disposto nesta condição, desde que resultantes de acordos celebrados entre as partes.

23. DO REAJUSTE

- 23.1. Observado o disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, tal contrato será reajustado pelo índice IGP-M (FGV) acumulado no período ou outro índice que vier a substituí-lo.
- 23.2. O reajustamento acima previsto será devido a cada período de 12 (doze) meses.

24. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 24.1. O valor total máximo estimado que a Câmara de Vereadores de Itajaí se propõe a pagar pelos serviços objeto desta licitação é de **R\$ 1.558.400,16** (um milhão, quinhentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos reais e dezesseis centavos) para o período de 48 (quarenta e oito) meses.
- 24.2. A despesa contratada correrá à conta do Orçamento da Câmara de Vereadores de Itajaí, na seguinte dotação: 2/2014 00022.00022.00001.00031.00001.2.000112.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 – *Aplicações Diretas*.

25. DA RESCISÃO

- 25.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações, e nos moldes definidos na minuta contratual em anexo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



25.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se, a empresa contratada, ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 26.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO PRESENCIAL.
- 26.2. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, para a abertura dos envelopes e Sessão Pública do Pregão Presencial com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.
- 26.3. É obrigatória a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- 26.4. A Administração reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.
- 26.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 26.6. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no item 26.5. em dia de expediente normal na Câmara de Vereadores de Itajaí.

Itajaí, 19 de setembro de 2014.

Ver. DOUGLAS CRISTINO DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores em Exercício

VALDIRENE APARECIDA MAZZETTO MOROSO
Secretária de Administração e Finanças



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS LASER COLORIDAS, MULTIFUNCIONAIS LASER COLORIDAS E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÃO, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS RESERVA, EXCETO PAPEL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Locação de impressoras laser coloridas, multifuncionais laser coloridas e software de gerenciamento de impressões, com fornecimento de suprimentos e equipamentos reserva, exceto papel, para a Câmara de Vereadores de Itajaí.

2. EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

- a) **37 (trinta e sete)** multifuncionais laser coloridas com unidade duplex.
- b) **12 (doze)** impressoras laser coloridas com unidade duplex.
- c) **04 (quatro)** multifuncionais laser coloridas com unidade duplex e com leitor de código de barras ou etiquetas e/ou tags RFID.

3. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS

3.1. Os equipamentos deverão dispor, no mínimo, das seguintes características/ recursos;

3.1.1. Multifuncional Laser Colorida (A4)

- Velocidade de impressão mínima de 30 ppm (em Carta ou A4)
- Tempo de impressão máximo de 15 segundos para a primeira página
- Resolução de 600x600 DPI
- Velocidade mínima do processador: 533 MHz
- Memória mínima: 1024 MB
- Suportar as linguagens PS3, PCL5 ou superior (PCL6)
- Painel de operação com teclado numérico ou recurso similar que permita ao usuário liberar impressões de documentos através de senhas
- Bandeja de entrada para no mínimo 250 folhas
- Bandeja de saída para no mínimo 100 folhas
- Fazer impressão duplex automaticamente
- Permitir escaneamento de documentos enviando para um e-mail ou uma pasta de rede
- Ser conectável através de USB e rede ethernet.
- Suportar os seguintes sistemas operacionais Windows 2008, Windows XP, Windows 8, Windows 7, Windows Vista e Linux.
- Capacidade de impressões mensais mínima de 80.000 páginas
- Possibilitar configuração de bloqueio da função de cópia

3.1.2. Impressora Laser Colorida (A4)

- Velocidade mínima de impressão de 30 ppm (em Carta ou A4);
- Tempo de impressão máximo de 15 segundos para a primeira página
- Resolução mínima de 600x600 DPI
- Velocidade mínima do processador: 533 MHz
- Memória mínima: 384 MB
- Suportar as linguagens PS3, PCL5 ou superior (PCL6)
- Bandeja de entrada para no mínimo 150 folhas



- Bandeja de saída para no mínimo 100 folhas
- Fazer impressão duplex automaticamente
- Ser conectável através de USB e rede ethernet.
- Suportar os seguintes sistemas operacionais Windows 2008, Windows XP, Windows 8, Windows 7, Windows Vista e Linux.
- Capacidade de impressões mensais mínima de 80.000 páginas

3.1.3. Multifuncional Laser Colorida (A4) com leitor de código de barras ou etiquetas e/ou tags RFID

- Velocidade mínima de impressão 30 ppm (em Carta ou A4)
- Tempo de impressão máximo de 15 segundos para a primeira página
- Resolução de 600x600 DPI
- Velocidade mínima do processador: 533 MHz
- Memória mínima: 1024 MB
- Suportar as linguagens PS3, PCL5 ou superior (PCL6)
- Painel de operação com teclado numérico ou recurso similar que permita ao usuário liberar impressões de documentos através de senhas.
- Bandeja de entrada para no mínimo 250 folhas
- Bandeja de saída para no mínimo 100 folhas
- Fazer impressão duplex automaticamente
- Permitir escaneamento de documentos enviando para um e-mail ou uma pasta de rede
- Ser conectável através de USB e rede ethernet.
- Suportar os seguintes sistemas operacionais Windows 2008, Windows XP, Windows 8, Windows 7, Windows Vista e Linux.
- Capacidade de impressões mensais mínima de 80.000 páginas
- Possibilitar configuração de bloqueio da função de cópia
- Possuir leitor de códigos de barra e sistema de liberação da impressão baseado em código de barras numérico, sendo esta a matrícula do funcionário, ou utilizar etiquetas e/ou tags RFID.

4. SISTEMA DE GESTÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A contratada deverá possuir ferramenta própria na internet que permita:

- a) abertura e acompanhamento de chamados técnicos de qualquer natureza, permitindo a criação de níveis de acesso e administração por usuários;
- b) acompanhamento de evolução e gráfico detalhado dos incidentes e solicitações de apoio, em aberto ou concluídas, por período;
- c) acompanhamento do inventário completo dos equipamentos instalados e a produção média de cada equipamento.

5. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÃO

5.1. Características e funcionalidades mínimas do software de gerenciamento e bilhetagem de páginas impressas para atendimento de todas as impressoras a serem instaladas na Câmara de Vereadores de Itajaí.

5.1.1. Possuir capacidade para trabalhar no seguinte ambiente operacional:

- a) Sistema Operacional dos clientes: Windows XP, Windows Vista, Windows 7 e Windows 8.
- b) Sistema Operacional do servidor: Windows Server 2012, Windows Server 2008, Windows Server 2003.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



5.2. Todos os softwares necessários para o funcionamento do produto devem estar contidos na solução.

5.3. A solução deverá:

- a) Realizar a contabilidade e o controle de custo de impressões em impressoras de rede e locais, com os sistemas operacionais, Windows XP, Windows Vista, Windows 7 e Windows 8.
- b) Permitir que os usuários, tanto para autenticação quanto para estatísticas, sejam integrados com a autenticação via Microsoft Active Directory, para gerenciamento de usuários, grupos e cotas, sem limites de usuários.
- c) Deverá ser compatível com os navegadores Internet Explorer, Chrome e Firefox.
- d) Realizar o envio das informações de contabilização das estações cliente para o servidor de contabilização em tempo real ou permitir que seja configurada a frequência de envio das mesmas.
- e) Gerar relatórios por usuário, impressoras, departamentos, estações de trabalho e custos e possuir acompanhamento do volume de impressão em cores e preto e branco.
- f) Informar usuário, nome do documento, horário de impressão, impressora, número de páginas, modo de impressão (color/mono, simplex/duplex), tamanho de papel e custo.
- g) Permitir a definição de custos de página impressa por impressora/multifuncional, diferenciando custos para impressões em cores e preto e branco, no mesmo arquivo.
- h) Permitir a administração de custos por grupos de impressoras/multifuncionais.
- i) Permitir a definição de cotas por usuários, grupos de usuários e a geração de relatórios de utilização de cotas. Sendo tais cotas administráveis, bloqueantes e alarmantes.
- j) Permitir a implantação de rotina de notificações de usuários, baseada nas cotas de impressão, através de e-mail.
- l) Permitir a utilização de filtros nos relatórios por cor, tipo de papel, modo de impressão (color/mono, simplex/duplex) e por origem (cópia ou impressão).
- m) Acompanhamento on-line da produção dos equipamentos através de coletas dos contadores físicos, e permitir a comparação com o último contador faturado, ou outra data de corte de faturamento definida pela contratante.
- n) Possibilitar exportação dos dados para análises nos formatos PDF, HTML e CSV.
- o) Permitir a ordenação dos relatórios por custo, quantidade de páginas e ordem alfabética.
- p) Permitir a definição de cotas por usuários e por grupos de usuários.
- q) Possibilitar a utilização de cotas bloqueantes ou alertantes.
- r) Implantar rotinas de notificação ao usuário com relação ao nível de utilização das cotas de impressão através de e-mail ou cliente instalado na estação.
- s) Deverá permitir ao usuário validar sua impressão, podendo cancelá-la antes do envio do documento a impressora após o sistema informar a quantidade de páginas monocromáticas e coloridas, saldo atual de cotas, formato simplex ou duplex e quantidade total de páginas.

5.4. A Contratada deverá possuir licença de uso do software acima descrito, pelo qual se responsabilizará integralmente.

5.5. Os custos de uso do sistema de gerenciamento de impressão deverão estar inclusos nos valores apresentados na proposta de preços da licitante.

6. CARACTERÍSTICAS GERAIS

6.1. Deverá ser informado na proposta a marca e o modelo do objeto ofertado, devendo constar os itens opcionais, se houver.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



6.2. Deverão ser fornecidas fontes e drivers para instalação em ambiente Windows 2000, XP, Vista, Seven, 2012 Server e 2008 Server.

6.3. Deverá acompanhar o manual de operação em português.

6.4. Deverão ser fornecidos todos os manuais, mídias, softwares, cabos de energia, cabo de dados USB e todos os outros elementos imprescindíveis à operação dos equipamentos, exceto cabos de rede.

6.5. O objeto, bem como seus componentes/periféricos, deverão ser originais de fábrica, novos (sem denotar uso, reforma ou recondicionamento).

6.6. O equipamento ofertado deverá estar em conformidade com o padrão *Energy Star*, para eficiência de consumo elétrico.

6.7. A tensão de alimentação poderá ser de 127 e/ou 220V, podendo ser atendida com a utilização de estabilizador/transformador com plena capacidade para atendimento do equipamento ofertado (deverá ser fornecido pela Contratada), acompanhado de cabo de força no novo padrão brasileiro de tomadas.

6.8. Todos os equipamentos fornecidos deverão ter interface de rede ethernet nativa.

6.9. Todos os equipamentos deverão possuir recurso de contabilização de páginas impressas, para comparação com os resultados obtidos pelo sistema de gerenciamento de impressões, possibilitando a auditoria dos serviços.

6.10. Os equipamentos deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou modelos produzidos exclusivamente para a presente licitação.

6.11. Prestar treinamento aos servidores do Departamento de Informática da Câmara de Vereadores de Itajaí, através de pessoal técnico especializado no equipamento ofertado, para execução de rotinas simples como: limpeza, solução de problemas de atolamento, configuração do equipamento para impressões especiais, utilização de itens adicionais, se houver, e, ainda, qualquer outro recurso de impressão cuja utilização não fique clara nos manuais técnicos e de serviço.

6.12. A empresa contratada deverá providenciar o desligamento, o transporte e a reinstalação de qualquer equipamento, na ocorrência de alteração do local de instalação dentro do mesmo prédio, quando solicitado pela Câmara de Vereadores de Itajaí, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Contratante.

~~6.13. Como condição para a assinatura do instrumento de contrato, a licitante vencedora do certame deverá apresentar declaração redigida pelo fabricante dos equipamentos, enumerando todos os equipamentos da proposta e confirmando serem eles todos novos, em linha de fabricação, e que atendem integralmente às exigências do edital. Deve constar ainda na declaração que a licitante vencedora está autorizada a comercializar seus produtos.-(Texto suprimido por força da 3ª Alteração).~~

7. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

7.1. Disponibilização de 37 (trinta e sete) multifuncionais laser coloridas com unidade duplex; 12 (doze) impressoras laser coloridas com unidade duplex; e 4 (quatro) multifuncionais laser coloridas com unidade duplex e com leitor de código de barras ou etiquetas e/ou tags RFID.

7.2. Franquia global de 65.000 páginas/mês (englobando todas as impressoras), sendo 40.000 páginas coloridas e 25.000 páginas monocromáticas.

7.3. As quantidades que excederem esta referência serão faturadas levando-se em conta o valor unitário da cópia.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



7.4. Todos os insumos, peças e acessórios deverão ser originais do fabricante dos equipamentos, não sendo admitidos, em hipótese alguma, produtos remanufaturados, similares, compatíveis e ou reconicionados. O fornecimento de papel é de responsabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí.

7.5. Os custos decorrentes da aquisição de insumos (exceto papel) correrão por conta da Contratada. Entende-se por insumos: toner, cilindro, fixador e qualquer outro insumo original do fabricante, necessário para funcionamento dos equipamentos.

7.6. A disponibilização de um estoque de toners originais do fabricante para atender a demanda por um período mínimo de 1 (um) mês. Para os três primeiros meses de contrato, a quantidade de suprimentos a ser disponibilizada será calculada com base nas quantidades estimadas nesse edital. A partir do quarto mês, será utilizado o volume levantado pela bilhetagem do mês anterior.

7.7. A empresa Contratada será responsável pelo recolhimento dos cartuchos de toners vazios, bem como pela destinação ambiental correta para todos os recipientes de suprimentos, peças e materiais utilizados nos equipamentos, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente.

7.8. Manter suporte técnico, estoque de peças e suprimentos (originais do fabricante dos equipamentos) à disposição da Contratante, durante a vigência o contrato.

7.9. Efetuar controle de impressão de cópias, apresentando relatório de quantidade de impressões por equipamento, para fins de pagamento.

7.10. Providenciar a substituição de peças, sem ônus para a Câmara de Vereadores de Itajaí, nos casos de quebras, defeitos ou desgaste natural.

7.11. Fornecer serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva para os equipamentos instalados, compreendendo os ajustes, reparos e substituições necessárias, identificadas por seu corpo técnico.

7.12. Prestar manutenção preventiva de acordo com as especificações técnicas do manual do fabricante, com a finalidade de conservar o equipamento em perfeitas condições de uso e funcionamento, emitindo relatório técnico de cada visita.

7.13. Realização de correção de defeitos, mediante solicitação, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, com a finalidade de corrigir defeitos no equipamento e substituição de peças, se necessário, sem ônus para a Câmara de Vereadores de Itajaí.

7.14. Realizar o treinamento de funcionários indicados pela Câmara, habilitando-os para utilização dos equipamentos e programas, sem ônus para a Câmara de Vereadores de Itajaí;

7.15. A empresa contratada deverá realizar a instalação e configuração de todos os softwares e drivers nos servidores e estações de trabalho da Câmara de Vereadores de Itajaí, sem ônus para a Contratante.

7.16. Prestar serviços de assistência e suporte técnico, englobando apoio e orientação com a finalidade de dirimir dúvidas e resolver problemas relativos às características técnicas, funcionamento lógico e físico do objeto.

7.17. Responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto nos seguintes casos, quando comprovadamente, verificar-se:

- a) Não observância por parte da Contratante das condições previstas no Contrato;
- b) Imperícia, negligência ou imprudência da Contratante.



8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1. Deverão ser tomadas as seguintes providências no caso de atendimento e solução de problemas técnicos:

8.1.1. O horário de atendimento para a manutenção dos equipamentos compreende o horário comercial.

8.1.2. Os chamados feitos via telefone ou e-mail, deverão ser atendidos conforme o prazo estabelecido a seguir:

Hardware	Prazo
Resposta	04 horas
Atendimento remoto	24 horas
Atendimento on-site	48 horas
Resolução com backup on-site	24 horas
Resolução sem backup on-site	96 horas
Substituição do backup on-site	96 horas

8.1.3. Não havendo condições de reparo imediato do equipamento a Contratada deverá providenciar a substituição temporária (backup) por equipamento de capacidade equivalente ou superior.

JOSEMIR DOS SANTOS
Diretor de Informática



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

ANEXO II – QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA

1. QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA

1.1. O valor total máximo estimado que a Câmara de Vereadores de Itajaí se propõe a pagar pelos serviços objeto desta licitação é de **R\$ 1.558.400,16** (um milhão, quinhentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos reais e dezesseis centavos) para o período de 48 (quarenta e oito) meses:

VALORES DE REFERÊNCIA				
ITEM	QUANT.	OBJETO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
1	48 meses	Locação de impressoras/multifuncionais laser (considerando a franquia de 40.000 impressões coloridas/mês)	R\$ 24.266,67	R\$ 1.164.800,16
2	48 meses	Locação de impressoras/multifuncionais laser (considerando a franquia de 25.000 impressões monocromáticas/mês)	R\$ 1.775,00	R\$ 85.200,00
3	480.000 un (estimadas)	Impressão colorida excedente (cujo valor unitário deverá ser igual ao valor da impressão colorida considerado para o cálculo da franquia)	R\$ 0,607	R\$ 291.360,00
4	240.000 un (estimadas)	Impressão monocromática excedente (cujo valor unitário deverá ser igual ao valor da impressão monocromática considerado para o cálculo da franquia)	R\$ 0,071	R\$ 17.040,00
TOTAL GERAL MÁXIMO ESTIMADO PARA O PERÍODO			R\$ 1.558.400,16

1.2. As quantidades indicadas nos itens 3 e 4 (impressões coloridas e impressões monocromáticas excedentes) **SÃO MERAMENTE ESTIMATIVAS** e somente serão utilizadas pela Contratante em casos excepcionais, quando a franquia mensal não for suficiente. Sendo assim, a não utilização deste item pela Contratante não dará direito a qualquer tipo de indenização à Contratada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

ANEXO III – MODELO DE FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone/fax: _____

Objeto: Locação de impressoras laser coloridas, multifuncionais laser coloridas e software de gerenciamento de impressões, com fornecimento de suprimentos e equipamentos reserva, exceto papel, para a Câmara de Vereadores de Itajaí:

ITEM	QUANT.	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	48 meses	Locação de impressoras/multifuncionais laser (considerando a franquia de 40.000 impressões coloridas/mês)	R\$	R\$
2	48 meses	Locação de impressoras/multifuncionais laser (considerando a franquia de 25.000 impressões monocromáticas/mês)	R\$	R\$
3	480.000 un (estimadas)	Impressão colorida excedente (cujo valor unitário deverá ser igual ao valor da impressão colorida considerado para o cálculo da franquia)	R\$	R\$
4	240.000 un (estimadas)	Impressão monocromática excedente (cujo valor unitário deverá ser igual ao valor da impressão monocromática considerado para o cálculo da franquia)	R\$	R\$
TOTAL GERAL PARA O PERÍODO			R\$.....	

Obs.: As quantidades indicadas nos itens 3 e 4 (impressões coloridas e impressões monocromáticas excedentes) **SÃO MERAMENTE ESTIMATIVAS** e somente serão utilizadas pela Contratante em casos excepcionais, quando a franquia mensal não for suficiente. Sendo assim, a não utilização deste item pela Contratante não dará direito a qualquer tipo de indenização à Contratada.

1. **Valor TOTAL**, referente ao objeto descrito no item 1 do instrumento convocatório: R\$ _____,___ (valor por extenso _____)



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



Nos preços propostos estão inclusos todos os materiais necessários, despesas de frete, impostos, encargos sociais e outras necessárias para o fornecimento do respectivo objeto, bem como as **despesas com entrega e instalação** no prédio sede da Câmara de Vereadores de Itajaí, manutenções e/ou eventuais substituições de máquinas defeituosas durante toda a vigência do contrato.

2. **Descrição dos equipamentos, com prospectos anexos**, conforme item 5.1., alínea “c”, do Edital.
3. **Prazo de entrega e instalação:** _____ (por extenso _____) dias (não podendo ser superior a 30 [trinta] dias corridos, a contar da assinatura do contrato).
4. **Prazo de execução/vigência:** Conforme item 19 do Edital.
5. **Prazo de validade da proposta:** _____ (por extenso _____) dias (não podendo ser inferior a 60 [sessenta] dias, a contar da entrega dos envelopes).

....., de de 2014.

.....
Nome e assinatura do representante legal na empresa

Observação: Emitir em papel timbrado do licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(A SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

Por este instrumento, solicitamos o credenciamento da empresa _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ para participar da licitação supramencionada, por intermédio do
seu representante _____ (nome) ou por procuração anexa, na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular
propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de
interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Localidade, data, mês e ano.

Nome, cargo, assinatura e carimbo
Razão Social da empresa

Observação: Emitir em papel timbrado do licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(A SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

_____ (nome da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____ (endereço da empresa) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade sob o nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____ licitante no certame acima destacado, promovido pela Câmara de Vereadores de Itajaí, DECLARAMOS para efeitos do atendimento do item 4.3.5 do **Edital de Pregão Presencial nº 01/2014**, promovido pela CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ, conforme exigido pelo inciso VII do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Localidade, data, mês e ano.

Nome, cargo, assinatura e carimbo

Razão Social da empresa

Observação: Emitir em papel timbrado do licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

_____ (nome da empresa) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____ (endereço da empresa) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade sob o nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, DECLARA, sob as penas da lei que cumpre integralmente o contido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República e que não possuímos em nosso quadro pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, data, mês e ano.

Nome, cargo, assinatura e carimbo

Razão Social da empresa

Observação: Emitir em papel timbrado do licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, que se enquadra como

(microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso), percebendo receita bruta anual:

() igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) *(para o caso de microempresas)*

() superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) *(para o caso de empresas de pequeno porte)*.

.....
Nome e assinatura do representante legal da empresa

Observação: Emitir em papel timbrado do licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
 Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM, DE UM LADO, A **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ** E, DO OUTRO, A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ**, inscrita no CNPJ sob nº 83.500.603/0001-80, com sede na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3825, Bairro Ressacada, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado por seu Presidente em Exercício, o senhor **Douglas Cristino da Silva**, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador do RG nº _____, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, com sede à Rua _____, n.º _____, bairro _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, representada, neste ato, pelo (a) Sr. (a) _____, com CPF de n.º _____ e RG n.º _____, fica ajustado e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem como objeto a locação de impressoras laser coloridas, multifuncionais laser coloridas e software de gerenciamento de impressão, com fornecimento de suprimentos e equipamentos reserva, exceto papel, de acordo com as condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 01/2014 e seus anexos.
- 1.2. Equipamentos necessários: Deverão ser disponibilizadas 37 (trinta e sete) multifuncionais laser coloridas com unidade duplex; 12 (doze) impressoras laser coloridas com unidade duplex; e 4 (quatro) multifuncionais laser coloridas com unidade duplex e com leitor de código de barras ou etiquetas e/ou tags RFID.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), considerando-se os valores unitários e quantitativos abaixo especificados:

ITEM	QUANT.	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	48 meses	Locação de impressoras/multifuncionais laser (considerando a franquia de 40.000 impressões coloridas/mês)	R\$	R\$
2	48 meses	Locação de impressoras/multifuncionais laser (considerando a franquia de 25.000 impressões monocromáticas/mês)	R\$	R\$
3	480.000 un (estimadas)	Impressão colorida excedente (cujo valor unitário deverá ser igual ao valor da impressão colorida considerado para o cálculo da franquia)	R\$	R\$
4	240.000 un (estimadas)	Impressão monocromática excedente (cujo valor unitário deverá ser igual ao valor da impressão monocromática considerado para o cálculo da franquia)	R\$	R\$



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- 2.2. As quantidades indicadas nos itens 3 e 4 (impressões coloridas e impressões monocromáticas excedentes) **SÃO MERAMENTE ESTIMATIVAS** e somente serão utilizadas pela CONTRATANTE em casos excepcionais, quando a franquia mensal não for suficiente. Sendo assim, a não utilização deste item pela CONTRATANTE não dará direito a qualquer tipo de indenização à CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- 3.1. O prazo de vigência do contrato será **48 (quarenta e oito) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Jornal do Município de Itajaí.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Durante a vigência do contrato, a entrega será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos a qualquer tempo, pelo fiscal do Contrato.
- 4.2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos Serviços, por servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. A despesa contratada correrá à conta do Orçamento da Câmara de Vereadores de Itajaí, na seguinte dotação: 2/2014 00022.00022.00001.00031.00001.2.000112.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 – *Aplicações Diretas*

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE ENTREGA/INSTALAÇÃO

- 6.1. O prazo para prestação dos serviços, objeto deste contrato, será de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data de sua assinatura.
- 6.2. Os equipamentos deverão ser entregues, instalados e deixados em pleno funcionamento em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Os serviços serão prestados na sede da Câmara de Vereadores de Itajaí, localizada à Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Bairro Ressacada, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO

8.1. Os serviços serão recebidos:

8.1.1. Provisoriamente, nos termos do artigo 73, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal 8.666/93;

8.1.2. Definitivamente, nos termos do artigo 73, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal 8.666/93.

8.2. É ressalvado à Câmara de Vereadores de Itajaí o não recebimento dos SERVIÇOS, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste Pregão Presencial em especial o seu Anexo I – Termo de Referência.

8.3. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pela Câmara de Vereadores de Itajaí, sendo sua confirmação definitiva condicionada



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



a conferência dos dados relacionado na nota fiscal da PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento da prestação de serviços será mensal, efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação de serviços, ou no primeiro dia útil seguinte, sendo a fatura de cobrança entregue, no mínimo, com 05 (cinco) dias de antecedência ao vencimento, no setor financeiro da Contratante.
- 9.2. Acompanhará a Nota Fiscal o relatório da prestação contratual havida, no mês a que se referir.
- 9.3. O representante da Contratante, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, analisará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, atestando a execução dos serviços e encaminhando a correspondente nota fiscal à Secretaria de Administração e Finanças, com o devido aceite e recebimento.
- 9.4. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização do documento fiscal.
- 9.5. Caso não haja expediente na Câmara de Vereadores de Itajaí no dia do vencimento da Nota Fiscal/Fatura, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.
- 9.6. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Itajaí, entre a data acima referida a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento será calculada de acordo com variação pro rata tempore do IGP-M/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.
- 9.7. A compensação financeira prevista no parágrafo anterior será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO AMPARO LEGAL

- 10.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 01/2014 realizado com fundamento no artigo 1º da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n. 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.
- 11.2. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte de qualquer dos itens ou condições do edital do Pregão Presencial 01/2014 e seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses itens ou condições e todos os outros, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.
- 11.3. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, ou seus sucessores e representantes no fornecimento deste contratado, isentando a última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo, e possibilitando o desconto nos valores se comprovado o dano.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

12.1. Caberá à CONTRATANTE:

- 12.1.1. Quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, para a entrega dos serviços referentes ao Pregão Presencial 01/2014.
- 12.1.2. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste instrumento, bem como as condições e especificações descritas no Edital do Pregão Presencial nº 01/2014 e seus anexos.
- 12.1.3. Conferir, vistoriar, auditar e aprovar os serviços executados pela CONTRATADA.
- 12.1.4. Rejeitar os serviços entregues equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela CONTRATANTE ou com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 01/2014, em particular, de seu Anexo I.
- 12.1.5. Solicitar que sejam reparados os Serviços que não atenderem às especificações constantes do Anexo I do Pregão Presencial nº 01/2014.
- 12.1.6. Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.
- 12.1.7. Efetuar o pagamento conforme estipulado na cláusula 9 do presente instrumento.
- 12.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos Serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 12.1.9. Rejeitar os Serviços em desacordo com as orientações passadas pela CONTRATANTE ou com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 01/2014, em particular, de seu Anexo I.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

13.1. Caberá à CONTRATADA:

- 13.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguro de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que por ventura venham a ser criadas pelo Governo;
- 13.1.2. Responder, ainda, pelos danos causados diretamente à Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo em decorrência da entrega dos Serviços, em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 13.1.3. Manter os seus técnicos e funcionários sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- 13.1.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE.
- 13.1.5. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto da CONTRATANTE.
- 13.1.6. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnico e funcionários durante a execução deste Contrato.
- 13.1.7. Responsabilizar-se por todo transporte necessário à retirada e entrega dos equipamentos necessários à execução dos Serviços, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados.
- 13.1.8. Executar os Serviços em conformidade com o respectivo planejamento, normas e Especificações Técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pela CONTRATANTE.
- 13.1.9. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos Serviços, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos.
- 13.1.20. Comunicar a Diretoria de Informática da CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 13.1.21. Sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pela Câmara de Vereadores de Itajaí, **atender aos chamados da Diretoria de Informática no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados da comunicação oficial.
- 13.1.22. Inteirar-se, junto à CONTRATANTE, por intermédio da Diretoria de Informática, dos detalhes de entrada e saída, na área de prestação de serviços, de seu pessoal, veículos, equipamentos, materiais e demais pertences de sua propriedade, adotando as medidas de segurança exigidas.
- 13.1.23. Cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.
- 13.1.24. Fornecer insumos, peças e acessórios ser originais do fabricante dos equipamentos, não sendo admitidos, em hipótese alguma, produtos remanufaturados, similares, compatíveis e ou reconicionados.
- 13.1.25. Absorver os custos decorrentes da aquisição de insumos (exceto papel, que correrá por conta da CONTRATADA), entendendo-se por insumos: toner, cilindro, fixador e qualquer outro insumo original do fabricante, necessário para funcionamento dos equipamentos.
- 13.1.26. Disponibilizar um estoque de toners originais do fabricante para atender a demanda por um período mínimo de 1 (um) mês. Para os três primeiros meses de contrato, a quantidade de suprimentos a ser disponibilizada será calculada com base nas quantidades estimadas nesse edital. A partir do quarto mês, será utilizado o volume levantado pela bilhetagem do mês anterior.
- 13.1.27. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos cartuchos de toners vazios, bem como pela destinação ambiental correta para todos os recipientes de suprimentos, peças e materiais utilizados nos equipamentos, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente.
- 13.1.28. Manter suporte técnico, estoque de peças e suprimentos (originais do fabricante dos equipamentos) à disposição da CONTRATANTE, durante a vigência o contrato.
- 13.1.29. Efetuar controle de impressão de cópias, apresentando relatório de quantidade de impressões por equipamento, para fins de pagamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- 13.1.30. Providenciar a substituição de peças, sem ônus para a CONTRATANTE, nos casos de quebras, defeitos ou desgaste natural.
- 13.1.31. Fornecer serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva para os equipamentos instalados, compreendendo os ajustes, reparos e substituições necessárias, identificadas por seu corpo técnico.
- 13.1.32. Prestar manutenção preventiva de acordo com as especificações técnicas do manual do fabricante, com a finalidade de conservar o equipamento em perfeitas condições de uso e funcionamento, emitindo relatório técnico de cada visita.
- 13.1.33. Realização de correção de defeitos, mediante solicitação, observados os prazos estabelecidos neste Contrato, com a finalidade de corrigir defeitos no equipamento e substituição de peças, se necessário, sem ônus para a Câmara de Vereadores de Itajaí.
- 13.1.34. Realizar o treinamento de funcionários indicados pela Câmara de Vereadores de Itajaí, habilitando-os para utilização dos equipamentos e programas, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 13.1.35. Realizar a instalação e configuração de todos os softwares e drivers nos servidores e estações de trabalho da Câmara de Vereadores de Itajaí, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 13.1.36. Prestar serviços de assistência e suporte técnico, englobando apoio e orientação com a finalidade de dirimir dúvidas e resolver problemas relativos às características técnicas, funcionamento lógico e físico do objeto.
- 13.1.37. Responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto nos seguintes casos, quando comprovadamente, verificar-se.
- a) Não observância por parte da Contratante das condições previstas no Contrato;
- b) Imperícia, negligência ou imprudência da CONTRATANTE.
- 13.1.38. Manter, durante toda a execução do objeto do contrato em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 01/2014.
- 13.1.39. Instalar os equipamentos objeto desta licitação nos locais indicados e deixá-los em pleno funcionamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a data de assinatura do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

14.1. À CONTRATADA caberá assumir:

- 14.1.1. Responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 14.1.2. Todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cível ou penal, relacionada à execução do objeto contratado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 14.1.3. A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Pregão Presencial nº 01/2014.
- 14.1.4. A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do objeto contratado, não transfere à CONTRATANTE a



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Pregão Presencial nº 01/2014, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva para com a CONTRANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 15.1. É expressamente proibida, por parte da CONTRATADA, durante a execução do objeto contratado, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE.
- 15.2. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Pregão Presencial nº 01/2014, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.
- 15.3. A CONTRATADA fica proibida de transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 17.1. No interesse da CONTRATANTE o objeto do Pregão Presencial nº 01/2014 poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.
- 17.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os aumentos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado da nota de empenho.
 - 17.2.1. As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão ser maiores do que o disposto nesta condição, desde que resultantes de acordos celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 18.1. O descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.
- 18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial nº 01/2014, a Administração da CVI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 18.2.1. Advertência;
 - 18.2.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
 - 18.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta ou Indireta de Itajaí, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
 - 18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

- 18.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nas condições da CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA.
- 18.3.1. Pela recusa injustificada de assinar o contrato;
- 18.3.2. Pela não prestação dos Serviços de acordo com as especificações técnicas constantes do Pregão Presencial nº 01/2014 e da proposta da CONTRATADA, dentro do prazo proposto;
- 18.3.3. Pelo descumprimento de alguma das condições e dos prazos estipulados no Pregão Presencial nº 01/2014, na proposta e no cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.
- 18.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 18.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Câmara de Vereadores de Itajaí e, no que couber, às demais penalidade referida no Capítulo IV da Lei 8.666/93.
- 18.6. As sanções de advertência, impedimento de contratar com a Administração com a Administração Direta ou Indireta de Itajaí e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 18.7. A prestação dos Serviços em desconformidade com as especificações solicitadas e que forem advertidas e não sendo devidamente regularizadas no prazo de 05 (cinco) dias, ocasionarão a incidência de multa.
- 18.8. O retrabalho decorrente da má execução ou inobservância das especificações expressa é de responsabilidade da CONTRATADA, sendo executado às suas expensas, sem que isto isente a empresa das mesmas penalidades.
- 18.9. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

- 19.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.
- 19.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 19.3. A rescisão do contrato poderá ser:
- 19.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- 19.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no Pregão Presencial nº 01/2014, desde que haja conveniência para a Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí;
- 19.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 19.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL

- 20.1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº 01/2014, cuja realização decorre da autorização do Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

- 21.1. Observado o disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, tal contrato será reajustado pelo índice IGP-M (FGV) acumulado no período ou outro índice que vier a substituí-lo.
- 21.2. O reajustamento acima previsto será devido a cada período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

- 22.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual no Foro da Comarca de Itajaí,

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Câmara de Vereadores de Itajaí (SC), de de 2014.

Ver. Douglas Cristino da Silva
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí em Exercício
CONTRATANTE

.....
Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) _____ 2) _____